



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf da Gu Fx BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A União, por intermédio do 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, UASG – 160093, sediado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901 inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representada pelo Sr. THIAGO GARCIA PEREIRA, Comandante desta Organização Militar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 30 de abril de 2024, a abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 30 de abril de 2024, na Seção de Licitações do 38º Batalhão de Infantaria situado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, quando serão recebidos dos interessados a documentação para habilitação e Proposta de Venda.**

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme especificações abaixo.

Item	Descrição	CatMat	Unidade	Qty	Preço Médio	Valor total
1	Abacate, maduro, de primeira qualidade, sem rachadura, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	464371	Kg	100	R\$ 5,27	R\$ 526,67
2	Abóbora in natura, de primeira qualidade, safra nova, bem formada, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463747	Kg	1400	R\$ 4,30	R\$ 6.024,67
3	Abobrinha in natural, de primeira qualidade, safra nova, bem formada, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463749	Kg	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
4	Aipim in natura, de primeira qualidade, safra nova, bem formado, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463795	Kg	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.113,33

5	Alface Americana, de primeira qualidade, fresco, não murcho, com folhas frescas e tenras, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e compacta, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463830	Un	5000	R\$ 3,08	R\$ 15.416,67
6	Alface lisa, de primeira qualidade, fresco, não murcho, com folhas frescas e tenras, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e compacta, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463833	Un	5000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
7	Banana da Terra, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvidas, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	464377	Kg	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
8	Banana Nanica, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvidas, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	464380	Kg	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
9	Banana Prata, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvidas, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	464381	Kg	3000	R\$ 5,26	R\$ 15.790,00
10	Batata Doce, de primeira qualidade, compacta e firme, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463753	Kg	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
11	Batata Inglesa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos de estopa pesando aproximadamente 50kg, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte.	463754	Kg	6000	R\$ 5,61	R\$ 33.640,00
12	Berinjela, de primeira qualidade, compacta e firme, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463764	Kg	600	R\$ 4,25	R\$ 2.548,00
13	Beterraba, de primeira qualidade, compacta e firme, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463767	Kg	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.533,33
14	Cebola in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formada, limpa, acondicionada em sacos de nylon de aproximadamente 20 kg, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte.	463781	Kg	4000	R\$ 5,13	R\$ 20.506,67
15	Cebolinha, fresca, não murcha, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, .	463878	Mç	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.240,00
16	Cenoura, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada, limpa, com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463770	Kg	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.206,67
17	Chuchu in natura, de primeira qualidade, safra nova,	463778	Kg	800	R\$ 3,66	R\$ 2.928,00

	bem formado, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.					
18	Coentro, fresco, não murcho, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463876	Mç	2000	R\$ 4,04	R\$ 8.073,33
19	Couve Manteiga, de primeira qualidade, fresco, não murcho com folhas frescas e tenras, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e compacta, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação	463822	Kg	3000	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
20	Espinafre, de primeira qualidade, fresco, não murcho com folhas frescas e tenras, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e compacta, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte	463824	Kg	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,67
21	Hortelã, fresco, não murcho, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463898	Mç	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
22	Inhame, de primeira qualidade, safra nova, bem formado, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463789	Kg	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
23	Jiló, de primeira qualidade, sem rachadura, fresca, acondicionada, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463790	Kg	200	R\$ 4,87	R\$ 974,67
24	Laranja Lima, madura, de primeira qualidade, sem rachadura, fresca, acondicionada em sacos de nylon de aproximadamente 25 kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	464394	Kg	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
25	Laranja Pêra, madura, de primeira qualidade, sem rachadura, fresca, acondicionada em sacos de nylon de aproximadamente 25 kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	464393	Kg	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
26	Limão Taiti, de primeira qualidade, sem rachadura, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	464398	Kg	600	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00
27	Mamão Formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, deve apresentar as características do cultivar bem definidos, bem formada, limpo, com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	464405	Kg	100	R\$ 5,12	R\$ 511,67
28	Mamão Papaya, de primeira qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formado, limpo, com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	464404	Kg	1000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
29	Alho Nobre, grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em caixas com 05 ou 10 kg cada e entrega diária a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas -Decreto nº 12.486 de 20/10/78)	463938	Kg	100	R\$ 22,73	R\$ 2.272,67

30	Batata baroa de primeira qualidade, compacta e firme, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463760	Kg	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.746,67
31	Mariola orgânica sem adição de açúcar. 50 tabletes de 20 gr	462647	Kg	800	R\$ 56,20	R\$ 44.957,33
32	Maracujá, primeira qualidade, tipo azedo, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formado, limpo, com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	464415	Kg	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
33	Melancia, de primeira qualidade, bem formada, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	464418	Kg	3000	R\$ 4,73	R\$ 14.200,00
34	Pepino, de primeira qualidade, safra nova, bem formado, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463796	Kg	1500	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
35	Pimentão Verde, de primeira qualidade, safra nova, bem formada, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463809	Kg	1500	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
36	Quiabo, de primeira qualidade, safra nova, bem formada, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463792	Kg	600	R\$ 13,58	R\$ 8.150,00
37	Repolho Roxo, tamanho médio ou grande, de primeira qualidade, com folhas compactas e com consistência, firme, bem formado, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463829	Kg	200	R\$ 4,21	R\$ 842,67
38	Repolho Verde, tamanho médio ou grande, de primeira qualidade, com folhas compactas e com consistência, firme, bem formado, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	463839	Kg	1500	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
39	Salsa, fresca, não murcha, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, em perfeitas condições de conservação.	464436	Mç	3000	R\$ 3,65	R\$ 10.940,00
40	Tangerina Pokan, madura, de primeira qualidade, sem rachadura, fresca, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463829	Kg	1600	R\$ 4,85	R\$ 7.760,00
41	Tomate, 1a qualidade, médio, livre de pragas e doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	463805	Kg	3000	R\$ 7,70	R\$ 23.090,00
42	Vagem comum, 1a qualidade, livre de pragas e doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte.	481122	Kg	400	R\$ 12,27	R\$ 4.906,67
43	Vagem Macarrão, 1a qualidade, livre de pragas e doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos no manuseio e transporte, e estar em perfeitas condições de conservação.	463807	Kg	100	R\$ 12,13	R\$ 1.212,67
44	Ovos brancos grandes,	446618	Dz	50	R\$ 14,27	R\$ 713,33
45	Ovos caipira,	446622	Dz	100	R\$ 15,42	R\$ 1.542,33
46	Queijo Tipo Mozzarella (muzzarella ou mussarela). Embalagem primária a vácuo de 3 a 5 kg cada, atóxica, resistente e que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento. O produto deve estar em conformidade com a Portaria n°364 de	446633	Kg	1000	R\$ 44,38	R\$ 44.376,67

	04 de setembro de 1997 do Ministério de Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade do Queijo Mozzarella (Muzzarella ou Mussarela)" e NTA 11 (Normas Técnicas para Queijos - Decreto nº12.486 de 20/10/78).					
47	Queijo minas frescal temperatura de conservação 0 a 10 °C; prazo de validade: 60 dias a contar da data de entrega em embalagem fechada e resfriada. O produto deve estar em conformidade com a NTA 11 (Normas Técnicas para Queijos - Decreto nº12.486 de 20/10/78).	446660	Kg	500	R\$ 37,68	R\$ 18.841,67
48	logurte, ingrediente fermento lácteo, ingredientes adicionais aromatizantes naturais, polpa frutas, com prazo de validade, temperatura de conservação de 0 a 10º	446704	Kg	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
49	logurte, ingredientes leite integral, tipo polpa de fruta natural, homogeneizado, sabores diversos.	446704	Kg	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
50	Manteiga, com sal, pote de 200 gramas	446397	Un	500	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA (R\$)						R\$ 437.009,00

2.FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do Plano Interno E6SUPLJA1QR.

3.PREÇO

3.1. Para a obtenção do valor de referência de cada item, foi realizada no mínimo a média de 03 (três) pesquisas de preços, utilizando-se como parâmetro cotação feita em comércio local por meio de cooperativa e por consulta a lojistas locais, conforme artigo 5º, da Resolução GGALIMENTA nº 3/2022 e utilizando-se como parâmetro o Sistema SAG (inciso II, artigo 5º, da IN nº 65/2021).

4.HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- B) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- C) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- D) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda (anexo IV); e
- E) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- B) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- E) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- F) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

- G) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo V); e
H) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

- A) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
B) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
C) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo III) ;
D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
E) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (anexo VI).

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

5.2. Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas observando a seguinte ordem:

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres; e
- V - produção agroecológica ou orgânica.

5.3. Existindo duas ou mais propostas de venda que atendem todos os critérios acima, e havendo acordo entre as organizações partícipes, a Comissão de Análise adotará a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária à demanda. Não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, a critério desta Administração, poderão ser solicitadas amostras dos produtos a serem adquiridos para a averiguação, devendo estes ser entregues na Seção de Licitações do 38º Batalhão de Infantaria situado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP: 29100-901, no dia e horário definido em cronograma, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 38º Batalhão de Infantaria situado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP: 29100-901, a pedido desta Administração.

7.2. O período de fornecimento será a partir da assinatura do contrato até o final de 12 meses de vigência.

7.3. A Administração designará um de seus agentes para atestar o recebimento dos produtos.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo próprio fornecedor na forma adequada, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos mesmos.

7.5. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo Setor de Aprovisionamento em função dos cardápios pré-estabelecidos. O horário para recebimento das mercadorias será das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (segunda à quinta-feira) e 8h às 11h30 (sexta-feira).

7.6. O Setor de Aprovisionamento solicitará com até 03 (dias) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 24 horas para possíveis alterações como cancelamento e/ou ajustes das quantidades

solicitadas. Nos pedidos constarão dados como, por exemplo, o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias da entrega. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 02 (duas) vias, sendo uma via para o fornecedor e outra para o Setor de Aproveitamento.

7.7. Os produtos deverão vir condicionados, seguindo normas vigentes que regulam esta matéria.

7.8. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega. De acordo com a Lei nº 8137/90 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

7.9. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.10. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Comando do 38º Batalhão de Infantaria, situado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP: 29100-901, de segunda à quinta-feira das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.38bi.eb.mil.br, do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do sítio eletrônico oficial da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

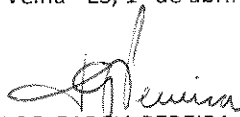
9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

9.8. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

- 9.8.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 9.8.2. Anexo II – Modelo de Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.
- 9.8.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Venda;
- 9.8.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);
- 9.8.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Formais Fornecedoras (Associados /Cooperados);
- 9.8.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores; e
- 9.8.7. Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade

Vila Velha - ES, 1º de abril de 2024.



THIAGO GARCIA PEREIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf da Gu Fx BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2024 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA DEFESA, POR
INTERMÉDIO DO 38º BATALHÃO DE
INFANTARIA, E _____.

A União, por intermédio do **38º Batalhão de Infantaria (38º BI)**, sediada na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.576.726/0001-41**, neste ato representada pelo Cel RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil nº 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024/25, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Aprovisionamento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até___ de 20___.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____(_____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua notificação, os gêneros com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até__de _____de 20__.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Velha - ES, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

3.

4.

ANEXO III – PROPOSTA DE VENDAS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento a Chamada Pública nº. 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail	
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. N° de associados com DAP Física	
12. Banco		13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
II – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:	CPF:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/_____

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____, representante do grupo fornecedor _____, com CPF nº _____ e DAP Física nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e suas alterações e da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14/06/2022, e demais documentos normativos, no que couber

Local, ___/___/_____

Assinatura

